

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1201

16 de outubro de 2001

INÍCIO: 8h37min FIM: 10:33minutos

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Paulo Demingos, Eng. Ricardo Caminha e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace, Cap. PM Riomar dos Santos, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Solange Netto Fischer.

VISITANTES: Eng. Seg. Cláudio Hanssen, Eng. Paulo Derengi e Eng. João Daniel Xavier Nunes.

ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1201

2.2 Processo nº 255747.9 - Av. Benjamim Constant nº 1841 e 1845 - Parecer nº 51

Foi apreciado o presente expediente que trata de aprovação de projeto em prédio classificado como D1. Área total de 686,42m, e altura de 3,75m. De acordo com as Tabelas 5 e 6 da LC 420/98, o prédio deverá ser dotado de escada não enclausurada. A medida da distância da entrada do prédio até o fundo onde será instalado um salão de festas, excede o limite disposto no artigo 74/Tabela8/LC 420/98. Solicita, o requerente, parecer desta CCPI no sentido que seja aceito esta distância. Como medida compensatória irá instalar sistema de Alarme Acústico e Iluminação de Emergência. O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade o pedido foi aceito, tendo em vista a Proteção adicional proposta.

2.3 Processo nº 262049.9 - Av. Mariland nº 450- Parecer 52

Foi apreciado o presente expediente que trata de aprovação de projeto em prédio classificado como A2. Área total de 17291,00m² e altura de 23,20m. O prédio será dotado de escada enclausurada protegida conforme arrazoado e planta anexa. Solicita o requerente parecer desta CCPI no sentido que seja aceita a ventilação da escada protegida por meio de abertura tipo "DOMO", nos termos do art. 95/LC420/98. O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade foi decidido que o pedido pode ser aceito em caráter de excepcionalidade. A ventilação deverá atender Título X/Capítulo1/LC284 e art.94 da LC420/98.

2.4 - Processo 272464.2 - Av. Casemiro de Abreu nº1701 - Parecer 53

Foi apreciado o presente processo que trata de aprovação de projeto em prédio classificado como D4 com área total de 3216,00m² e 25,30m de altura. Conforme arrazoado anexo, solicita o requerente parecer desta CCPI, que seja aceito as seguintes condições:

1 - Dispensa da exigência de marquise coberta para proteção das pessoas para este caso específico - Art. 126LC420/98;

continuação Ata 1201

2 - Dispensa da exigência de saída alternativa para sala de distribuição, considerando que não possui população permanente, equivalendo a uma casa de máquinas;

3 - Que a saída alternativa da sala de ar condicionado atenda a exigência de saída alternativa para todo este setor do pavimento, incluindo a exigência para a sala de vigilância;

4 - Substituição do uso de chuveiros automáticos e hidrantes por sistema de Gás limpo (FM ou equivalente).

O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade foi decidido que os itens 2, 3 e 4 podem ser aceitos, tendo em vista a característica do projeto. O item 1 não pode ser aceito, por falta de amparo legal.

3.0 - PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 23 de outubro de 2001, no mesmo horário e local.